



Of. Gab. 564/2018

Guaíba, 10 de setembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 107/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 323/2018**, apresentado pelo vereador: **Everton da Academia**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Existe algum estudo e ou iniciativa do executivo para que seja alterado ou excluído da lei 3142/2014 o "§ 2º do Art 21 "Todos os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs serão remetidos ao Conselho Municipal do Plano Diretor para avaliação final."**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Conforme reformulação do "Plano Diretor Municipal", que se encontra em fase interna de elaboração, e apresentações dos primeiros trabalhos à comunidade, estamos analisando algumas alterações, inclusões e exclusões do texto da Lei atual.

Essa é uma das alterações que a Secretaria de Planejamento Urbano está tratando, tendo em vista a demora na liberação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), pois além do estudo que é analisado e aprovado pela comissão interna a Prefeitura Municipal, após esta análise, o EIV é disponibilizado à comunidade por 15 dias e após, sendo encaminhado ao conselho do Plano Diretor, na qual as reuniões ordinárias sempre são à primeira segunda-feira de cada mês.

O entendimento desta gestão, é que ao ser analisado e aprovado pela comissão do EIV, que é composta por técnicos da Prefeitura Municipal, e disponibilizado à comunidade, já possa ser encaminhado ao setor fazendário para as devidas complementações para a emissão do alvará.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 323/2018 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009834 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 149C88432E91963D5CC7D71859DD969F

